



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 646, de 04 de janeiro de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, 1(um) Engenheiro Florestal.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, 1(um) Engenheiro Florestal para a Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente.

Art.2º - O vencimento a ser pago ao contratado será equivalente ao Padrão 20, Classe A, do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, cessando estes em 30.06.95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos quatro (04) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04/01/95

Bh